



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Jornal Notícias do Sul Fluminense
Edição n.º 237
Página: 01
Funcionário: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR OU PERMUTAR
IMÓVEIS PERTENCENTES À
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

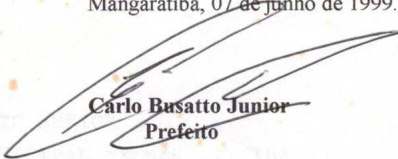
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ou permutar os imóveis públicos, abaixo descritos, doados ao Município quando da aprovação dos respectivos loteamentos, juntos ou separados, na melhor forma para a Municipalidade:

- 1- Área de 1260 m², na quadra “G” do Loteamento Fazenda Muriqui;
- 2- Área de 2590.96 m², na quadra “C” do Loteamento Fazenda Muriqui;
- 3- Área de terreno de 762.98 e 420.00 m², da quadra “G” do Loteamento Fazenda Muriqui;
- 4- Área de 4011.65 m², da quadra “J” do Loteamento Sítio Bom.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de junho de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito